



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Apresentamos o projeto de resolução em que **"Altera e acrescenta dispositivos que menciona na Resolução nº 01, de 8 de março de 2.017 e dá outras providências"**.

A proposta tem por objetivo inserir na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cordeirópolis a ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes Públicos da Câmara na prestação de serviços à população.

A ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados na gestão pública.

Certo da colaboração dos Nobres Edis, apresentamos o Projeto de Resolução anexo para contribuição dos Nobres Pares e apreciação desta Câmara Municipal.

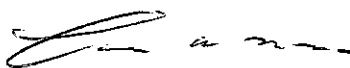
Plenário "Vereador Irio Alves"

PROTÓCOLO Nº

00266/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 12/03/2019 HORA: 12:04
Autoria: Mesa Diretora 2019/2020
Assunto: Altera e acrescenta dispositivos que menciona na Resolução nº 01, de 8 de março de 2.017 e dá outras providências.

Cordeirópolis, 12 de março de 2.019.


Verª. Cássia de Moraes
Presidente


Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário


Ver. Laerte Loureço
2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 de 12 de março de 2.019.

**Altera dispositivos que menciona na
Resolução nº 01, de 8 de março de
2.017 e dá outras providências**

Art. 1º Acrescenta alínea "i" ao artigo 8º, inciso III, com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III - ...

i) – Divisão de Ouvidoria

Art 2º Fica criado um artigo 20 A, 20B, 20C e 20 D, com a seguinte redação:

Art. 20A Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

I. Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal de Cordeirópolis;

II. Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal de Cordeirópolis, simplificando procedimentos;

III. Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à ouvidoria;

IV. Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

V. Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;



VI. Auxiliar a Câmara Municipal de Cordeirópolis na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII. Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Cordeirópolis dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 20B Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I. Requisitar informações a órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

II. Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

§ 1º. Os órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis terão prazo de 05(cinco) dias úteis para responder as solicitações emitidas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 20C São atribuições do servidor ou comissão responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

I. Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II. Recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III. Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV. Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V. Manter sigilo, quando solicitado, sobre dados dos usuários dos serviços da ouvidoria;

VI. Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da ouvidoria;

VII. Solicitar a Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos as autoridades competentes;



VIII. Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX. Elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à mesa diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X. Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI. Propor ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

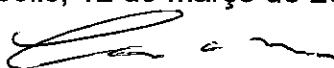
XII. Propor ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados as atividades da Ouvidoria.

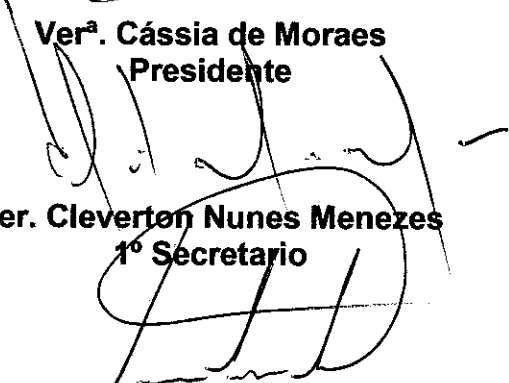
Art. 20D A regulamentação da ouvidoria será realizada através de Ato da Mesa.

Art. 3º Fica substituído o anexo I da Resolução nº 1, de 08 de março de 2018, com o anexo constante nessa Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 12 de março de 2019.


Ver.ª Cássia de Moraes
Presidente


Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário


Ver. Laerte Loureço
2º Secretário



ANEXO I - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

